

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 169-04/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 28.232/2016, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para admissão, em até 5 (cinco) dias úteis, no emprego que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 127-04/2016, sob pena de perder o direito de admissão no emprego. • Agente Comunitário de Saúde (Bairro Conservas) – Edital de Homologação nº 141-04/2016 CLAIR MARIA SCHLINDWEIN HERGESSEL – Classificação 4º lugar GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2016. LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA, Secretária de Administração. gmf.

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-000 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1000 Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> – e-mail: sead@lajeado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 170-04/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 28.268/2016, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, no cargo que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação no cargo. • Professor de Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016 FABIANE BAESSO MULLER - Classificação 70º lugar GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2016. LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA, Secretária de Administração. gmf.

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-000 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1000 Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> – e-mail: sead@lajeado.rs.gov.br

LEI Nº 10.217 de 21 de outubro de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 753.900,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 753.900,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (341)	R\$ 250.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0038.2088 – Profissionais Cedidos e Entid. Assistenciais	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (1011)	R\$ 3.900,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 150.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (952)	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (953)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 753.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (342)	R\$ 250.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assistência Social	
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos e Entid. Assistenciais	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (498)	R\$ 3.900,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718)	R\$ 150.000,00
06.01 – Secretaria da Fazenda	
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (107)	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (108)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 753.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

LEI Nº 10.218 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 24.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.000,00
Recurso 1030 – FEX c/c BB 28.757-1	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1030 FEX C/C BB 28.757-1	R\$ 24.000,00
---	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.219 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 515.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729)	R\$ 30.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2167 - Rec. Fed. Programa Saúde da Família - Recurso 4520 3.3.90.30 - Material de Consumo (676)	R\$ 5.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (746)	R\$ 155.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2188 - Rec. Est. Farmácia Básica - Recurso 4050 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (750)	R\$ 85.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (695)	R\$ 80.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (756)	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 515.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.3.90.30 - Material de Consumo (724)	R\$ 22.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção (726)	R\$ 8.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2167 - Rec. Fed. Programa Saúde da Família - Recurso 4520 3.3.90.14 - Diárias - Civil (675)	R\$ 5.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090 3.3.90.30 - Material de Consumo (743)	R\$ 155.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2188 - Rec. Est. Farmácia Básica - Recurso 4050 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (751)	R\$ 20.000,00
14.01 – Secretaria da Saúde 10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (691)	R\$ 80.000,00
- Excesso de arrecadação: Recurso 4050 – Farmácia Básica Estadual	R\$ 65.000,00
- Excesso de arrecadação: Recurso 4011 – PIES	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 515.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.220 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a afetar e destinar uma área de terra urbana no Bairro Santo Antônio á instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado afetar visando destinar uma área de terras urbanas no Bairro Santo Antônio a instalação de equipamentos urbanos e comunitários, a seguir caracterizada:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 79.597,49 m² (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados), sem edificações encravada, distante 8,58 metros da Faixa de Domínio da RS 130 pela confrontação Nordeste, sem quateirão definido, considerada como Setor 10, Quadra 74, Lote 500, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, na extensão de 150,61 metros, com propriedade de Anilda Krabe e outros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 93°08'35" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 106,87 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 270°00' na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 25,00 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 270°00 na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 105,50 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 86°51'25" na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 14,10 metros, com propriedade de Anilda Krabe e outros; a seguir forma ângulo interno de 93°08'35" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 442,07 metros, com propriedade de Niva Eckhardt e outros; a seguir forma ângulo interno de 90°30'47" na direção Nordeste-Sudoeste, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 177,81 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.959 e 54.964/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 90°57'25" na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 454,22 metros, com propriedades do Município de Lajeado e de Antônio Élio Weiler, fechando o polígono num ângulo interno de 85°23'13".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

LEI Nº 10.221 de 21 de outubro de 2016

Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 46.950,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2016, Lei nº 9.857/2015:

14 – Secretaria da Saúde

01 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0065 – Assistência Integral à Saúde

2263 – Rec. Fed. Academias de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Recurso: 4929 – Academia de Saúde Federal

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.305.0065.2257 - Rec. Fed. Educação em Saúde - Recurso 4900

3.3.90.14 - Diárias – Civil R\$ 350,00

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Medicinais e Fitoterapicos – Recurso 4931

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 38.100,00

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2263 - Rec. Fed. Academias de Saude - Recurso 4929

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.500,00

14.01 – Secretaria da Saúde

10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 46.950,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.302.0065.2256 - Recurso Fed. Custeio do Caps - Recurso 4900

3.3.90.14 - Diárias – Civil (1016) R\$ 350,00

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Medicinais e Fitoterapicos – Recurso 4770

3.3.90.30 - Material de Consumo (1030) R\$ 12.100,00

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Medicinais e Fitoterapicos – Recurso 4770

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (1032) R\$ 26.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (842)	R\$ 5.000,00
- Excesso de arrecadação	
Recurso 4929 – Recurso Academias de Saúde	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 46.950,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.222 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 1.200.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Mant. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)	R\$ 500.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção da Esc. De Educ. Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (392)	R\$ 450.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (952)	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0064.2229 – Contratações de Profissionais na Área Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (432)	R\$ 790.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (433)	R\$ 160.000,00
06.01 – Secretaria da Fazenda	
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (107)	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

LEI Nº 10.223 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 137.615,00 e Crédito Especial de R\$ 35.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 137.615,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e quinze reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (188)	R\$ 87.615,00
18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (212)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 137.615,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.305.0025.2025 – Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	
3.3.90.30 – Material de Consumo (194)	R\$ 75.750,34
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (195)	R\$ 1.000,00
18.541.0024.2026 – Manutenção do Jardim Botânico	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (202)	R\$ 1.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (204)	R\$ 900,00
18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário	

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (211)	R\$ 1.000,00
18.542.0026.1033 – Ampliação Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (238)	R\$ 349,66
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (259)	R\$ 57.615,00
TOTAL	R\$ 137.615,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (189)	R\$ 35.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso DNPM BB 9.922-8	R\$ 35.000,00
--	---------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.224 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social FUVATES.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Fundação vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09, para exploração de canal de TV “CANAL CIDADANIA”, canal este já concedido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º Demais especificações e condições serão estipuladas em convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.225 de 21 de outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 71.390,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190	
3.3.90.30 - Material de Consumo (841)	R\$ 3.000,00
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740	
3.3.90.30 - Material de Consumo (1018)	R\$ 390,00
10.301.0065.2188 - Rec. Est. Farmácia Básica - Recurso 4050	
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (750)	R\$ 40.000,00
10.301.0065.2234 - Rec. Est. Insumos Hospitalares - Recurso 4050	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (767)	R\$ 20.000,00
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (823)	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 71.390,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (842)	R\$ 3.000,00
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (1017)	R\$ 390,00
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (826)	R\$ 8.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

- Excesso de arrecadação:	
Recurso 4050 – Farmácia Básica Estadual	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 71.390,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.226 de 21 de outubro de 2016.

Exclui o parágrafo único e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º no Art. 4º da Lei nº 6.004/1997, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento– CONDEMAS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica excluído o parágrafo único e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º no Art. 4º da Lei nº 6.004/1997, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 1º Caberá a Administração Pública Municipal dar as condições necessárias ao bom funcionamento do CONDEMAS.

§ 2º O Município deverá ceder ao CONDEMAS um servidor público para atuar como Secretário, a fim de realizar as tarefas necessárias para o seu bom funcionamento.

§ 3º O CONDEMAS, através de sua diretoria, poderá deliberar sobre a indicação do servidor que irá desempenhar as atividades de sua competência.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL 53-06/2016

Objeto – LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 17 de novembro de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 28 de outubro de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO N.º 054-02/2014*1 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (TROCA FISCAL)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27563/2016
- CONTRATADA: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
- OBJETO: execução de serviços de capina mecanizada em ruas pavimentadas e pintura de meio fio com fornecimento de material, ambos os lados da rua e cordões de calçada de passeio.
- ALTERAÇÃO: SUBSTITUI FISCAL A PARTIR DE 04/10/2016 PASSANDO A SER sILVANE KOHLRAUSCH EM sUBSTITUIÇÃO A eDSON KOHLRAUSCH.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-06/2014

- CONTRATO N.º 114-03/2015*1 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (TROCA FISCAL)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27563/2016
- CONTRATADA: CONSTRUTORA SEIDEL E DEITOS LTDA. - ME
- OBJETO: prestação dos serviços de varrição urbana no município de lajeado/rs, em conformidade com o termo de referência e planilha.
- ALTERAÇÃO: SUBSTITUI FISCAL A PARTIR DE 04/10/2016 PASSANDO A SER sILVANE KOHLRAUSCH EM sUBSTITUIÇÃO A eDSON KOHLRAUSCH.
- concorrÊNCIA Nº 03-03/2015

- CONTRATO N.º 116-03/2015*1 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (TROCA FISCAL)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27563/2016
- CONTRATADA: COMPACTA BLOCOS DE CONCRETO LTDA. - ME
- OBJETO: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Lajeado/RS, em conformidade com OS termos de referência e planilhas.
- ALTERAÇÃO: SUBSTITUI FISCAL A PARTIR DE 04/10/2016 PASSANDO A SER sILVANE KOHLRAUSCH EM sUBSTITUIÇÃO A eDSON KOHLRAUSCH.
- concorrÊNCIA Nº 03-03/2015

- CONTRATO N.º 163-04/2016 – Saldo parcial Ata de Registro de Preços nº 133-03/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27149/2016
- CONTRATADA: PADL ESTRELA SERVIÇOS LTDA. - ME
- OBJETO: Serviços de conserto e instalação de pontos de iluminação pública e serviços de eletricitista em geral saldo parcial da Ata de Registro de Preços nº 133-03/2015.
- VALOR: R\$ 37.050,00
- concorrÊNCIA Nº 07-03/2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0142

- CONTRATO N.º 164-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29152/2016
- CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PATINS RYE – ME
- OBJETO: Fornecimento de patins para implantação, na cidade de Lajeado-RS, de Centro de Treinamento da Modalidade de Patinação Artística, destinado a 40 (quarenta) crianças na faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos, oriundos de escolas públicas municipais e estaduais e da rede privada e que possuam habilidades para a prática, proporcionando a formação de atletas de alta performance, visando a iniciação de alta qualidade e com foco em alto rendimento, a melhoria de desempenho, a descoberta de novos atletas e tornar Lajeado polo nacional da modalidade, com recursos do Ministério de Esporte-ME, Convênio nº 813838/2014.
- VALOR: R\$ 197.650,00
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-04/2016 – Art. 25, Inciso I da Lei nº 8666/93 e suas alterações.